



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 – CMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-00002

EDITAL Nº 003/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA**, por intermédio do seu pregoeiro, instituído pela Portaria n. 11/2021 – CMP, de 08 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 com redação do Decreto federal nº 10.273 de 13 de março de 2020, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EM ALARME MONITORADO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO A SUA MONITORAÇÃO 24 HORAS, TODOS OS DIAS, A SEREM INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Praça Célio Miranda, 120 Centro, Cep: 68.625-970 – Paragominas/PA, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas - PA.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 13 de Maio de 2021, às 09:00 horas. Praça Célio Miranda, 120 Centro, Cep: 68.625-970 – Paragominas/PA, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas - PA.
- **INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 13 de Maio de 2021, às 09:30.
- **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Praça Célio Miranda, 120 Centro, Cep: 68.625-970 – Paragominas/PA, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas - PA.
- **RETIRADA DO EDITAL:** No site do tribunal de contas dos municípios do Pará (TCM/PA), no site da Câmara ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas – PA.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

- **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação e-mail: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br

1 – PREÂMBULO.

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA**, por intermédio do seu pregoeiro, instituído pela Portaria n. 11/2021 – CMP, de 08 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 com redação do Decreto federal nº 10.273 de 13 de março de 2020, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 13 de Maio de 2021, às 09:00, na Praça Célio Miranda, 120 Centro, Cep: 68.625-970 – Paragominas/PA, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas – PA.

1.3 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 13 de Maio de 2021, na etapa do credenciamento.

2 – DO OBJETO.

2.1 – A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EM ALARME MONITORADO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO A SUA MONITORAÇÃO 24 HORAS, TODOS OS DIAS, A SEREM INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.**

2.2 – A presente licitação deve atender ainda as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

2.3 – Os itens previstos na proposta orçamentaria serão considerados em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos nele existir.

3 – DO CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 – Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante.

3.2 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.8 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada através da apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, juntamente com a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo ANEXO III, que deverá ser apresentada juntamente com o ANEXO II, FORA dos Envelopes nº 1 e 2.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

3.2.1 – Decairá do direito de preferência de que trata o subitem 7.8, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não comprovar seu enquadramento nos termos do subitem 3.2.

3.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa licitante credenciado.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

Envelope 01 – proposta de preços.

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CPL-CMP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

DATA: 13 DE MAIO DE 2021

Envelope 02 – documentos de habilitação.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CPL-CMP



RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

DATA: 13 DE MAIO DE 2021

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, digitada e ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4 – Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio presente no certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes dados: a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, constante do ANEXO I;

d) preço unitário e total do ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.



5.2 – Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”.

6.1 – O envelope nº 02 - “Habilitação”, deverá conter os seguintes documentos exigidos para Habilitação do licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de Tributos Municipal;
- c) Prova de regularidade para com Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
- f) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas – (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- g) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- h) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO II;
- i) Atestado comprovando aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a prestar os serviços licitados;

6.2 – Disposições gerais da habilitação.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “a” a “g”, do item 6.1, deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90(noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste item.
- c) Certidões positivas de débitos serão aceitas se com teor de negativas, podendo ainda ser da sede ou domicílio da licitante.
- d) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem disposta no presente Edital.
- e) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- f) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- g) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

7.2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO II e, em envelopes separados, entregarão também a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução informada pelo pregoeiro no momento da sessão entre os lances para o preço do item.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 – Caso a melhor proposta não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.10 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.11 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.11.1 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

7.12 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

7.12.1 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços dos elementos dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, e se for o caso, respeitando a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste Edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 – Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

7.17 – O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

7.18 – Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 02 (dois) dias para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

08 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

08.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

08.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a presidente da Câmara Municipal para homologação.

08.1.2 – Após a homologação o proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

08.2 – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

08.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a presidente da Câmara Municipal.

08.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

08.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.6 – O Pregoeiro poderá sugerir a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela presidente da Câmara Municipal.

09 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

09.1 – Executar, por sua conta, os serviços contratados pela “CONTRATANTE”, sem ônus adicional aos preços pactuados;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

09.2 – O presente contrato não poderá ser substituído sem prévia anuência da “CONTRATANTE”.

09.3 – Em qualquer caso, a “CONTRATADA” assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral do fornecimento, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

09.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização no fornecimento do serviço.

09.5 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.6 – A “CONTRATADA” deverá estar quites com as exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, demais obrigações advindas da execução do objeto do presente contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 – O prazo para pagamento será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, sendo o pagamento procedido pelo departamento orçamentário e financeiro da Câmara municipal de Paragominas.

10.2 – Em caso de pagamento efetuado através de Agência Bancária, o proponente vencedor deverá constar na nota fiscal os dados completos da Agência autorizada, para efetivação do pagamento;

10.3 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA a correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24(vinte e quatro) horas;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

10.4.1 – Caso a CONTRATADA não apresente a correção da Nota Fiscal ou Fatura no prazo estipulado, o prazo para pagamento será a partir da data da sua nova apresentação;

11 – DO FORNECIMENTO DOS ITENS.

11.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e naminuta do instrumento de Contrato (ANEXO I).

11.2 – O fornecimento dos serviços não poderá ser substituído sem prévia anuência da Administração da Câmara Municipal de Paragominas.

11.3 – A licitante deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a contratação não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a Contratada pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.4 – O fornecimento dos produtos refere-se, a contar da assinatura do contrato, sendo que serão contínuos durante a vigência do mesmo.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Paragominas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de suspensão do fornecimento do serviço, até o trigésimo dia.

12.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contrato (art. 413 CC), recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

12.2 – As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem a suspensão dos serviços.

12.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas com a presente licitação serão suportados pela dotação orçamentária vigente para o corrente exercício de 2021:

Exercício 2021:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.

14.2 - Fica dispensada a caução.

14.3 – O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, no site do TCM/PA, no site da Câmara Municipal de Paragominas e no Mural desta Câmara.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

14.4 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.4.1 – As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.4.2 – O Pregoeiro decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.4.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 – A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, no site do TCM/PA, no site da Câmara Municipal de Paragominas e no Mural desta Câmara.

14.6 – Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Declarações;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que se enquadra em ME ou EPP;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI – Minuta de contrato;

14.8 – Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade competente para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

14.9 – A Câmara Municipal de Paragominas reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.10 – A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor o obriga a realização integral do fornecimento, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

14.11 – A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discutidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

14.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da comarca de Paragominas/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.13 - Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Belém/PA. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, no site do TCM/PA, no site da Câmara Municipal de Paragominas e no Mural desta Câmara.

Paragominas – PA, 29 de Abril de 2021.

Fábio de Sousa Araújo
Pregoeiro – CMP



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO.

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EM ALARME MONITORADO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E SUA MONITORAÇÃO 24 HORAS, TODOS OS DIAS, A SEREM INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 Atualmente vive-se em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial, entretanto, a preocupação potencializa-se na esfera legislativa, em virtude do dever que recai sobre os gestores de zelar pelo patrimônio dos profissionais e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores e seus membros, no exercício da atividade administrativa.

2.2. Desta forma, faz-se necessária contratação de empresa especializada e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica, nas condições fixadas no presente termo de referência, que tem por objetivo proporcionar maior segurança à sede desta Casa de Leis, assim como aos seus funcionários, dotando de um sistema de segurança eficaz.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ALARME		
		DESCRIÇÃO DO ITEM	VAL. UN	VAL. TOTAL
01	01	CENTRAL DE ALARME		
02	01	MODULO ETHERNET/GPRS SMART		
03	03	RECEPTORA		
04	03	SIRENE TETO		
05	01	SENSOR		
06	02	TECLADO LCD		
07	52	SENSOR SEM FIO		
08	01	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E ALARME		



ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS		
		DESCRIÇÃO DO ITEM	VAL. UN	VAL. TOTAL
01	01	DVR 32CANALIS		
02	01	HD 2TB		
03	16	CAMERA 720P 4X1 2,8 MM BRANCA		
04	10	CAMERA 720P 4X1 3,6 MM BRANCA		
05	01	NOBREAK 600VA		
06	1.300M	CABO COAXIAL BIPOLAR		
07	12 MES	SERVIÇO DE MONITORAMENTO		

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda a instalação do sistema de segurança da Sede da Câmara Municipal de Paragominas/PA seja do alarme e das câmeras de vídeos;

3.2. Escolha de servidores responsáveis em casa setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei.

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer (em regime de comodato), todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento dos sistemas, conforme especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

3.4. Alarme: O sistema de alarme deverá possuir monitoramento 24 horas, o qual deverá detectar, via sensores de presença, movimentos nos locais a serem protegidos, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente na base e operações e controle da contratada (via telefone ou meio adequado). Os equipamentos deverão ser diretamente ligados a uma central de monitoração 24 horas através de linha telefônica dedicada ou outro meio de transporte on-line de informações (sob ônus da CONTRATADA), permitindo o registro de ocorrências em tempo real e procedimentos imediatos a serem acionados.

3.5. Câmeras de Filmagem TV: O sistema para monitoramento, gravação e transmissão de imagens de câmeras já instaladas, deverá ser digitalizado, capturados com data e hora, comprimidos e guardados no HD (disco rígido) de um DVR/microcomputador, como arquivos para posterior observação, por igual período se houver o incidente ou requisitado pela CONTRATANTE).

3.6. Durante toda a vigência do contrato, concomitante com a prestação de serviços de segurança eletrônica, a CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e manutenção



corretiva, sempre que observar alguma falha no sistema ou informada pelo CONTRATANTE, devendo, para isso, comunicar sempre ao fiscal do contrato;

3.7. A CONTRATADA deverá realizar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, atualizações (substituições) dos equipamentos e materiais fornecidos, em comodato, sempre que as tecnologias dos mesmos encontrarem-se desatualizados em relação ao mercado, fornecendo novos equipamentos e/ou materiais no lugar daqueles;

3.8. A CONTRATADA deverá assinar um termo de confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação.

4. DOS PRAZOS

4.1. A contratação será formalizada mediante a assinaturas do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado por igual período conforme Lei n 8.666/1993;

4.2. O prazo para início da prestação dos serviços (instalação e configuração dos equipamentos) deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas após Convocação Oficial

4.3. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Secretaria Geral para análise e eventual autorização.

5. DO SUPORTE TÉCNICO

5.1. Disponibilizar a Câmara Municipal de Paragominas/PA um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente destacado para tal função.

5.2. Executar diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecimento neste Termo de referência, sempre que possível.

5.3. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

5.4. Responder por danos causados diretamente a Câmara Municipal de Paragominas/PA ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da **CONTRATADA**, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade e fiscalização.

5.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

5.6. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos;

5.7. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Câmara Municipal de Paragominas/PA em até 24 h(vinte e quatro), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato;

5.8. Apresenta, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestado;

5.9. Comunicar, imediatamente por escrito, à Câmara Municipal de Paragominas/PA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado,



independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

5.10. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

5.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem resultados.

5.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.13. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato.

5.14. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

5.15. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado sua inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto Contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução e serviços referentes ao objeto desse Termo, quando necessário.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

6.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

6.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipulados no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, executando-se aquelas expressamente dispostas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Secretaria Geral de Câmara Municipal de Paragominas/PA ou por funcionário ou Departamento designado para tal função.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

6.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

8. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. A responsável pela Elaboração do Termo de Referencia é a Secretaria Geral.

Paragominas/PA, 24 de fevereiro de 2021.

Tadaesque Araújo Guedes
Secretário Geral



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo, RG e CPF), representante legal da empresa (razão social da proponente e CNPJ), interessada em participar do Pregão Nº 003/2021 – CMP, Processo administrativo Nº 029/2021 – CMP, promovido pela Câmara Municipal de Paragominas/PA, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS**, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
3. Não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.
4. Declaro a Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.
5. Declaro que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6. Declaro que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

7. Declaro que a empresa não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Paragominas/PA, 13 de Maio de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os).



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI 123/06**

Eu, (nome completo, RG e CPF), representante legal da empresa (razão social da proponente e CNPJ), interessada em participar do Pregão PP Nº 003/2021 – CMP, Processo administrativo Nº 029/2021 – CMP, promovido pela Câmara Municipal de Paragominas/PA, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Paragominas/PA, 13 de Maio de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº. PP 003/2021 – CMP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, ofertar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: N°. PP 003/2021 – CMP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Câmara Municipal de Paragominas – PA.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXX/2021 – CMP, QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM A CÂMARA MUNICÍPAL DE
PARAGOMINAS/PA, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede em Paragominas/PA Centro, Paragominas, com CNPJ nº 34.845.040/0001-56, neste ato representado pela Presidente, Sra. **TATIANE HELENA SOARES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3567182 PC/PA e do CPF: 679.378.702-06, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ-XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX. CEP: XXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/PA, com neste ato representado por seu proprietário o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG: XXXXXXXXXXXXXXXX PC/PA e CPF nº XXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a empresa nos termos do contrato tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decorrendo de processo de **Dispensa de licitação**, nos termos do art. 24, inciso II, combinado com o art. Inciso II e IV do supracitado diploma legal e mediante as cláusulas e condições seguinte:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem como objeto xxxxxxxxxxxxxx

1.2. Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
01		litros		R\$

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.

2.1. Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles da Planilha apresentada pela CONTRATANTE, sedo que o valor total o contato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. Os valores que compõe o presente contato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor competente de Compras da CONTRATANTE.



3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS.

3.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar o fornecimento em três dias úteis, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela **CONTRATANTE**.

3.2. Em caso de recusa do fornecimento pela **CONTRATANTE**, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, deverá a empresa executar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do **CONTRATANTE**.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e a disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

4.2. O fornecimento de(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX será realizada de acordo com o indicado na Ordem de Serviço;

4.3. Os valores ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1. A vigência deste contrato terá início em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx extinguindo-se xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último podendo ser prorrogado pela legislação vigente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE.

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

6.1.3. Atestar as faturas correspondentes e supervisiona a execução, por intermédio de servidor parcialmente designado para este fim.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.

7.1. Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los à época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.1.2. Responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e cíveis que decore da execução desta avença;

7.1.3. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



7.1.4. Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiro durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5. Reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.6. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7. Mante-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** para averiguar a sua regularidade.

7.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionados acima, especialmente no que se refere os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

8.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2. É expressamente proibido, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

8.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

9 – CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução neste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2. O servidor do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representa-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO.

10.1. A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para este fim.



11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo orçamentário:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

12.1. Executados e aceito a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota fiscal/Fatura no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, pra fim de liquidação e pagamento, mediante transferência bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecendo, até o 30º(trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

12.4. O prazo de pagamento de execução do fornecimento será contado a partir da data final do período do adimplemento de cada parcela.

12.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma par tanto, fica convencionado que a taxa e compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será:

a) de multa de mora de 0,5 % (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

b) As sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei nº8.666/93, justamente com a multa de 2% (dois por cento), do valor deste Contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO.

14.1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

14.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão pode exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES.

15.1. Pelas inexecuções total ou parcial do objeto desde contrato, a ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contrato (art. 413 CC), recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo e até 2 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRANTA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. O CONTRAANTE se reserva ao direito de compensar o valo da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

15.3. Além das penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as e multa.

16 – CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO.

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada unilateralmente e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam se dirimir administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade da Administração (art. 55, §2), ou seja, Paragominas.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual ter e forma, para que surtam efeitos, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paragominas / PA, XX de XXXXXXXXXX de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas/PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:.....

CPF/MF nº

2ª Testemunha:.....

CPF/ MF nº